



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
CONTRATO TEMPORÁRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL Nº 002/2017**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA/MG, ASSIM CATEGORIZADO PELA LEI ESTADUAL Nº 556/1912, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ COM O Nº 18.557.595/0001-46, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO MUNICIPAL, EM APOIO ÀS DEMANDAS DO ÓRGÃO SUBSCRITO, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE FARÁ REALIZAR **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO POR CONTRATO TEMPORÁRIO DA(S) VAGA(S) ABAIXO ESPECIFICADA(S), PELO QUE SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE NORMAS:

**1. DA JUSTIFICATIVA E FUNÇÃO/CARGO A SER CONCORRIDA(O)**

**1.1. DA JUSTIFICATIVA.**

Considerando que a servidora Rosicler Sara Martins Vieira ficará afastada por aproximadamente 6 meses, necessário se faz a contratação de um Auxiliar de Saúde em substituição para o regular funcionamento do Centro Médico.

Considerando que existe cargo de Auxiliar de Consultório Dentário vago nos ESF do Arame, necessário se faz a presente contratação para o regular funcionamento da unidade de ESF do Município.

Considerando que o profissional Marcelo Resende Santos, responsável pelo atendimento na UBS Cavalhadas se exonerou da função, necessário se faz a presente contratação substitutiva para o regular funcionamento da aludida unidade.

Considerando que existem cargos de Agente Comunitário de Saúde e Enfermeiro vagos nos ESF's do Município, necessário se faz a presente contratação para o regular funcionamento das unidades de ESF do Município.

Considerando que os candidatos aprovados no processo seletivo 02/2016 para o cargo de Nutricionista do NASF não quiseram assumir a vaga, necessário se faz a presente contratação substitutiva para o regular funcionamento da unidade UBS Jesus Rosa de Melo.



## 1.2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

FUNÇÃO/ CARGO	REQUISITOS	NATUREZA DO CONTRATO	VAGA	VENCIMENTO MENSAL BRUTO	CARGA HORÁRIA
AUXILIAR DE SAÚDE – Auxiliar de Enfermagem	ENSINO MÉDIO E CURSO ESPECÍFICO NA ÁREA	TEMPORÁRIO	01 (Centro Médico)	R\$901,20	30h Semanais
<b>Estratégia Saúde da Família</b>					
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ENSINO MÉDIO E CURSO ESPECÍFICO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	TEMPORÁRIO	01 (UBS Arame)	Salário Mínimo	40h Semanais
ENFERMEIRO	CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM	TEMPORÁRIO	01 (UBS Jesus Rosa de Melo)	R\$2.276,92	40h Semanais
MÉDICO	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA	TEMPORÁRIO	01 (UBS Cavalhadas)	R\$9.999,99	40h Semanais
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL	TEMPORÁRIO	01 (Engenho, Soca, Boa Vista, Paciência)	Salário Mínimo + Compl. Piso	40h Semanais
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL	TEMPORÁRIO	01 (Novo Horizonte, Cavalhadas)	Salário Mínimo + Compl. Piso	40h Semanais
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL	TEMPORÁRIO	01 (Figueira, Bela Vista, Capão, Sítio Novo, Brumado)	Salário Mínimo + Compl. Piso	40h Semanais
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL	TEMPORÁRIO	01 (Morro Vermelho)	Salário Mínimo + Compl. Piso	40h Semanais
<b>Núcleo de Apoio à Saúde da Família</b>					
NUTRICIONISTA NASF	CURSO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO	TEMPORÁRIO	01	R\$2.355,43	40h Semanais

Atribuições do Cargo Auxiliar de Saúde: (Anexo IV – LC 190/2015)

- Execução de serviços de atendimento e recepção em consultórios, clínicas e órgãos de saúde do Município;
- Controle e organização de registros, documentos, arquivos de gestão pública da área de saúde;



- Orientação e execução de serviços auxiliares de saúde em postos, equipes e centros de atendimento de saúde;
- Organização de agenda e visitação de pacientes, auxílio em atendimento médicos e odontológicos;
- Execução de serviços diretos e indiretos comuns ao cargo existentes ou a serem criados a qualquer tempo.
- O contrato de trabalho é temporário e terá sua duração enquanto o servidor substituído permanecer no cargo em comissão ou enquanto não houver novo concurso público.
- O contrato não está sujeito ao regime celetista sendo-lhe aplicado o previsto pela legislação dos servidores, especialmente, Lei Complementar Municipal nº 190/2015.

#### Atribuições dos Cargos ESF: (Anexo I – LC 157/2011)

- Os(As) profissionais prestarão seus serviços no âmbito e locais previstos para funcionamento do Programa de Saúde da Família Central.
- O contrato de trabalho é temporário e terá sua duração enquanto houver funcionamento do referido programa.
- O contrato não está sujeito ao regime celetista sendo-lhe aplicado o previsto pela legislação dos servidores, especialmente, Lei Complementar Municipal nº 157/2011.

#### Atribuições dos Cargos NASF: (Anexo ÚNICO – LC 1.930/2014)

- Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Capacitar as ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; Elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência do atendimento.
- O(A) profissional prestará seus serviços de nutricionista no âmbito e locais previstos para funcionamento do Programa NASF.
- O contrato de trabalho é temporário e terá sua duração enquanto houver funcionamento do referido programa.
- O contrato não está sujeito ao regime celetista sendo-lhe aplicado o previsto pela legislação dos servidores, especialmente, Lei Complementar Municipal nº 1.930/2014.

## 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão efetuadas na **Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, situada à Rua Dr. Abeillard Pereira, nº 299, Centro, cidade de Lagoa Dourada/MG, CEP 36.345-000.**



2.1.1. Será admitida inscrição por procuração.

2.2. A inscrição é gratuita.

2.3. O período de inscrição será de: **07 a 10 de fevereiro de 2017**, de **9 às 11 e 13 às 17 horas**, nos dias úteis neste Município.

2.4. Para a validade da inscrição, além da observância dos prazos e formas prescritas neste Edital, o candidato deverá preencher corretamente a ficha de inscrição (ANEXO I), sob pena de exclusão.

2.4.1. O candidato deverá encaminhar a documentação de inscrição (itens 2.4 e 4.2 deste edital), devidamente preenchida, e apresentá-la pessoalmente ou por procurador apoderado no local da inscrição (itens 2.1 e 2.3 deste edital).

### **3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO - PARTICIPAÇÃO**

3.1. O candidato deverá certificar-se para a participação do presente seletivo:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei.
- b) Estar quites com as obrigações militares, conforme o caso.
- c) Estar em pleno gozo com os direitos políticos e quites com a justiça eleitoral.
- d) Não estar suspenso de ocupação de função pública em razão de sentença judicial ou processo administrativo.
- e) Preencher os requisitos legais inerentes à ocupação do cargo, no caso, com inscrição ativa e regular no Conselho de competente para a profissão, conforme o caso.
- f) Apresentar inscrição no prazo e forma pedidos neste Edital.
- g) Não ser aposentado por invalidez.
- h) Estar apto fisicamente para a ocupação do cargo mediante comprovação médica.
- i) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde o candidato deve residir no local de trabalho. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar que reside na **ÁREA DE ABRANGÊNCIA** para a qual se inscreveu.



#### **4. DA FORMA DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS e CONTEÚDO DAS PROVAS**

4.1. A seleção será feita mediante **PROVA OBJETIVA**, com caráter eliminatório e classificatório, que ocorrerá na mesma oportunidade, data e horário da inscrição.

4.1.1. **O local, data e horários das provas estão previstos no ANEXO III deste Edital.**

4.2. No momento da inscrição o candidato apresentará documentos de identificação pessoal, oficiais, contendo foto legível, comprovante de endereço atual e indicará um número telefônico ou e-mail, se possuir, para contato.

4.3. Os documentos comprovantes das condições de ocupação do cargo (item 3.1 do edital) somente serão apresentados quando da formalização do contrato, sob pena de desclassificação.

4.4. O resultado classificatório dos candidatos será obtido através da soma da pontuação obtida com a PROVA OBJETIVA.

4.7. O total de pontos que se poderá obter com a prova objetiva será de **100 (cem) pontos** sendo este valor dividido pelo número total de questões da prova para fins de pontuação individual de cada delas.

4.7.1. Cada questão possuirá apenas uma única resposta correta.

4.8. Serão considerados classificados e aprovados os candidatos que conquistarem **pontuação igual ou superior a 50% da pontuação total da prova.**

4.9. Serão computadas como erradas as questões cujas respostas contiverem rasuras ou não estiverem assinaladas dentro do espaço previsto para a marcação da questão.

4.10. Será concedido **DIREITO À REVISÃO** ao(à) candidato(a) insatisfeito(a) com regularidade ou correção das questões e pontuação oriundas da prova, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de divulgação oficial (site e Mural da Prefeitura) do Município do resultado deste certame.

4.10.1. O pedido deverá estar devidamente fundamentado com as razões, conter a qualificação completa, em documento subscrito pelo(a) candidato(a) interessado(a), endereçado à Comissão deste certame, e protocolado no local previsto para as inscrições, desde que observados os prazos previstos, sob pena de intempestividade e não conhecimento.





4.10.2. Caberá **RECURSO** ao Prefeito Municipal, nos mesmos moldes e formas previstos no item anterior, acerca da resposta alusiva ao pedido de revisão, no prazo de **2 (dois) dias úteis contado da divulgação oficial (site e Mural da Prefeitura) da referida resposta.**

4.11. Se a data final do direito de revisão ou recurso cair em dia não útil ou em dia em que não houver expediente no local de recebimento, será o prazo considerado como o primeiro dia útil sequente.

4.12. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

4.13. Será desclassificado o candidato que não obtiver resultado APTO no Exame Médico Admissional.

4.14. A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficits de vaga e limitada ao período de vigência do presente certame, ressalvado o caso de homologação de concurso público quando prevalecerá este, se for o caso.

4.15. As matérias e sugestões bibliográficas a serem cobradas na prova aplicada neste certame são as seguintes:

#### 4.15.1. **DAS MATÉRIAS:**

##### **CONHECIMENTOS BÁSICOS:**

##### **Língua Portuguesa (Cargos de nível superior):**

Leitura, compreensão e interpretação de textos de natureza diversa: descritivo, narrativo, dissertativo, e de diferentes gêneros, como, por exemplo, crônica, notícia, reportagem, editorial, artigo de opinião, texto argumentativo, informativo, normativo, charge, propaganda, ensaio, etc. As questões de texto verificarão as seguintes habilidades: identificar informações no texto; relacionar uma informação do texto com outras informações oferecidas no próprio texto ou em outro texto; relacionar uma informação do texto com outras informações pressupostas pelo contexto; analisar a pertinência de uma informação do texto em função da estratégia argumentativa do autor; depreender de uma afirmação explícita outra afirmação implícita; identificar a ideia central de um texto; estabelecer relações entre ideia principal e ideias secundárias; inferir o sentido de uma palavra ou expressão, considerando: o contexto e/ou universo temático e/ou a estrutura morfológica da palavra (radical, afixos e flexões); relacionar, na análise e compreensão do texto, informações verbais com informações de ilustrações ou fatos e/ou gráficos ou tabelas e/ou esquemas; relacionar informações constantes do texto com conhecimentos prévios, identificando situações de ambiguidade ou de ironia, opiniões, valores implícitos e pressuposições. Habilidade de produção textual. Conhecimento gramatical de



acordo com o padrão culto da língua. As questões de gramática serão baseadas em texto(s) e abordarão os seguintes conteúdos: Fonética: acento tônico, sílaba, sílaba tônica; ortoépia e prosódia. Ortografia: divisão silábica; acentuação gráfica; correção ortográfica. Morfologia: estrutura dos vocábulos: elementos mórficos; processos de formação de palavras: derivação, composição e outros processos; classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais, emprego. Sintaxe: teoria geral da frase e sua análise: frase, oração, período, funções sintáticas; concordância verbal e nominal; regência nominal e verbal, crase; colocação de pronomes: próclise, mesóclise, ênclise (em relação a um ou a mais de um verbo). Semântica: antônimos, sinônimos, homônimos e parônimos. Denotação e conotação. Figuras de linguagem. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.

### **Língua Portuguesa (Cargos de nível fundamental e médio):**

Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Fonemas e Letras: classificação dos fonemas. Encontros vocálicos: ditongo, hiato, tritongo. Encontro consonantal e dígrafo. Divisão silábica. Sílaba tônica. Acentuação gráfica. Ortografia. Estrutura e formação das palavras. Classe de palavras: substantivo: flexões e grau; adjetivo: flexões e grau; verbos regulares: conjugações, modos e tempos verbais; pronomes: pessoal reto e oblíquo, demonstrativo e possessivo; artigo; numeral: ordinal, cardinal, multiplicativo e fracionário; preposição; conjunção. Frase, oração, período. Sintaxe do período simples. Sinais de pontuação. Uso dos porquês.

### **Conhecimentos Gerais (Comum a todos os cargos):**

Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas a nível municipal, regional, nacional e internacional.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

#### **AUXILIAR DE SAÚDE – Auxiliar de Enfermagem:**

Ética em Enfermagem; Farmacologia, Técnica no preparo e administração de medicamentos e imunobiológicos; Emergência: conceitos básicos, traumatismos, estado de choque, queimaduras, politraumatismos, afogamentos, esmagamento, asfixia, corpo estranho, ferimentos em geral, intoxicações, mordedura de cão, ferimentos em geral, primeiros socorros e atendimento de emergência; O serviço de Técnico em enfermagem, a equipe de trabalho, relações humanas na enfermagem; Infecção hospitalar: Técnicas assépticas, precauções, padrão para transmissão aérea, transmissão por gotículas, transmissão por contato; curativos; educação continuada; monitorização da pressão arterial; UTI; Emergências diabéticas, hipertensivas e em traumatismos; Saúde da mulher, da criança e do adolescente; Assistência



de Enfermagem ao portador de diabetes; Assistência de enfermagem ao portador de hipertensão e atualidades no serviço do Técnico de Enfermagem. Técnicas de higiene na profissão. Direitos Humanos: conceito; evolução histórica no mundo; evolução histórico constitucional no Brasil; direitos e deveres, individuais e coletivos. Conceitos Fundamentais do Sistema Único de Saúde. Ética no exercício profissional. Noções Gerais sobre as Atribuições do Emprego. Noções gerais acerca da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

### **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ESF:**

Programa de Saúde da Família. Princípios da Ética e Bioética. Funções e responsabilidades dos membros da equipe em saúde bucal. Entidades de Classe e suas finalidades (CRO, CFO). Riscos químicos, físicos, biológicos e psicológicos. Equipamentos de proteção individual e coletiva. Procedimentos de urgência para ferimentos, desmaio, vertigens e corpos estranhos. Notação dentária. Técnicas de aplicação de substâncias de prevenção à cárie dentária. Métodos e técnicas de controle da placa bacteriana. Características e indicações de usos dos equipamentos odontológicos. Materiais dentários básicos usados em Dentística, Endodontia e Prótese. Confecção de modelos de estudo em gesso. Materiais para Radiologia Odontológica. Técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas. Técnicas de manipulação dos materiais odontológicos e de instrumentação. Princípios de organização, conservação, limpeza e esterilização de instrumental. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

### **ENFERMEIRO - ESF:**

Deontologia e legislação de enfermagem: Lei do exercício profissional de enfermagem. Código de Ética dos profissionais de enfermagem. 2. Enfermagem Básica: Avaliação dos sinais vitais. Técnicas/procedimentos privativos do Enfermeiro e técnicas/procedimentos básicos de enfermagem. Controle de Infecção relacionada a Assistência à Saúde (IRA). Exames complementares dos sistemas orgânicos. Métodos e técnicas de esterilização. Biossegurança. Processo de cicatrização de feridas. Hemoterapia. Sistematização da assistência de enfermagem e Processo de Enfermagem. Exame físico. Administração e cálculo de medicação. 3. Saúde da criança e do adolescente: Cuidados de enfermagem, imediatos e mediatos, ao RN a termo, pré-termo e pós-termo. Crescimento e desenvolvimento da criança e adolescente. Doenças prevalentes na infância, doenças respiratórias agudas e crônicas e atenção integral a criança e adolescente Promoção do aleitamento materno. Desnutrição. Desidratação. Alimentação infantil. 4. Saúde da mulher: assistência ao pré-natal e puerpério, planejamento familiar, prevenção do câncer uterino e de mama, climatério. 5. Saúde do adulto e do idoso: cuidados de enfermagem em relação à hipertensão arterial e diabetes mellitus. Cuidados de enfermagem nas afecções sistemas respiratório, cardiovascular, neurológico, gastrointestinal, renal, metabólico e endócrino. Assistência de enfermagem ao paciente cirúrgico. Processo do envelhecimento. Assistência de enfermagem ao paciente





oncológico. 6. Enfermagem nas emergências: princípios para o atendimento de urgência e emergência, protocolo de ressuscitação cardiopulmonar. 7. Saúde mental: Política Nacional em Saúde Mental: rede de atenção e Reforma Psiquiátrica. Modalidades terapêuticas. 8. Saúde Pública: Política Nacional de Atenção Básica. Programa Nacional de Imunização. Política Nacional de Humanização. Sistema de Vigilância: epidemiológica, ambiental e sanitária. Sistemas de informação em Saúde. Atenção de Enfermagem nos Programas do Ministério da Saúde: Tuberculose, Hanseníase, Saúde do Trabalhador. Doenças emergentes e reemergentes. Doenças infectocontagiosas. Infecções Sexualmente Transmissíveis. 9. Administração: Funções administrativas e enfermagem: planejamento e organização dos serviços de enfermagem e saúde, gerenciamento de recursos materiais, pessoais e ambientais de enfermagem e saúde. Procedimentos operacionais padrão, manuais de enfermagem e protocolos. Comunicação e Informação em Saúde. Regulação, controle e avaliação do Serviço de Saúde e de Enfermagem. Supervisão e avaliação da qualidade da assistência e do serviço de Enfermagem.

### **MÉDICO - ESF:**

Abordagem da família: criança, adolescente, adulto e idoso no conteúdo da família; promoção à saúde; vigilância epidemiológica; vacinação na criança e no adulto; saúde e atividade física; obesidade; avaliação de risco cardiovascular; tabagismo/dependências químicas. Sinais e Sintomas mais frequentes na prática clínica: cefaléia; dores muscular-esquelético; lombalgia; dispepsia funcional; diarreia; transtornos ansiosos; depressão. Atenção às crianças e aos adolescentes: o crescimento normal em baixa estatura; desenvolvimento normal e sinais de alerta; puericultura; anemia; asma; otites e sinusites; chiado no peito; pneumonias; desidratação. Atenção ao adulto: tuberculose e hanseníase; hipertensão; diabetes; artrite reumatóide; osteoporose; insuficiência cardíaca congestiva; acidente vascular cerebral; asma; doença pulmonar obstrutiva crônica; úlcera péptica. Saúde do homem: próstata; distúrbios do aparelho genito urinário. Atenção ao idoso: doença alzheimer; doença de parkinson; prevenção de quedas e fraturas. Atenção à mulher: alteração no ciclo menstrual; pré-natal/gestação; parto/puerpério; prevenção de câncer cérvico uterino e de mamas; climatério; planejamento familiar. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF.

### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF**



01 - Fatores influentes no crescimento e desenvolvimento do corpo humano; 02 - A sexualidade e as doenças sexualmente transmissíveis; 03 - Educação Sexual; 04 - Educação Alimentar: os alimentos e a saúde, aleitamento materno, os dentes; 05 - Educação para a Saúde: o conceito de saúde, história natural das doenças, inter-relação homem-ambiente-agente patogênico (parasitos, vírus e outros causadores de doenças humanas). Doenças transmissíveis e infecciosas mais comuns, higiene e profilaxia de doenças e promoção da saúde, orientações e combate a doenças contemporâneas; 06 - Educação Ambiental/Ecológica: o ser humano e o seu ambiente, água potável e contaminação da água, epidemia, endemia e pandemia. Controle das zoonoses e vetores saúde e saneamento; 07 - Lixo: coleta seletiva, separação, reciclagem, destino e preservação; 08 - Vigilância à Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica; 09 - O agente comunitário e a saúde da família; 10 - O trabalho em equipe.

### **NUTRICIONISTA NASF:**

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:** Sistema Único de Saúde: Objetivos; Atribuições e Competências; Princípios que regem a organização do SUS; Planejamento, Organização, Direção e Gestão; Recursos Humanos. Da participação da rede complementar. A articulação dos serviços de saúde em rede e níveis de complexidade. Princípios básicos do financiamento e gestão financeira. Legislação da Saúde: Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II); Lei n.º 8142/90 e Lei n.º 8080/90; NOAS - Norma Operacional de Assistência à Saúde Pacto pela Saúde - Portaria 399 de 22/02/2006; A obrigatoriedade de notificação pelos profissionais de saúde, de algumas doenças transmissíveis - Relação de doenças para o Brasil e Estado de Pernambuco (Portarias); Participação popular e controle social no SUS. O Conselho de Saúde: Nacional; Municipal; Distrital e de Unidades. Indicadores de Saúde. Transição demográfica e epidemiológica. Vigilância Epidemiológica. Investigação Epidemiológica de Casos e Epidemias. Sistema de Informação em Saúde e Vigilância Epidemiológica. Doenças de Interesse para a Saúde Pública e Vigilância Epidemiológica: AIDS, Cólera, Dengue, Esquistossomose Mansônica, Febre Tifóide, Hanseníase, Antaviroses, Hepatites Virais, Leptospirose, Meningites, Raiva, Tuberculose e Tétano. Doenças Emergentes e Reemergentes. Esquema Básico de Vacinação e vacinação de adultos. Noções gerais sobre Nutrição e alimentação normal. Introdução a Orientação Nutricional. Noções gerais sobre alimentos – alimentos e saúde. Nutrição e sua relação com a saúde da comunidade. Nutrientes. Utilização de nutrientes: Digestão, Absorção e Metabolismo. Dietoterapia. Dietoterapia nas anemias. Dietoterapia nos estudos patológicos que modificam o peso. Desnutrição. Dietoterapia na desnutrição protéico-energética. Nutrição para crianças e adolescentes. Nutrição e doença – Moléstias Carências. Relação da Nutrição com o processo de crescimento. Nutrição e Desenvolvimento Humano. Microbiologia dos Alimentos. Transmissão de doenças pelos Alimentos. Estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Envenenamento e



toxicologia Alimentar. Conhecimentos de Saúde Pública: Políticas de Saúde. O SUS: princípios e diretrizes; estrutura; gestão (financiamento e controle social). Municipalização da saúde. Lei 8.080/90. Lei 8.142/90.

## **5. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

5.1. Será excluído do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO o candidato que:

- a) Fizer em quaisquer documentos apresentados declaração falsa ou inexata, apresentar documento falso ou adulterado, em desacordo com as normas vigentes ou fora do prazo de validade, independente do momento em que a irregularidade venha a ser descoberta.
- b) Desrespeitar membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas nesse Edital.
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- e) Chegar atrasado para o início da prova (ver ANEXO III)

## **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1. Em havendo empate na pontuação obtida pelo(a) candidato(a) classificado serão observados os seguintes critérios e ordem de desempate:

- a) Caso haja dentre os empatados, candidato(s) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), o primeiro critério na ordem de desempate será a maior idade. e, em não sendo este o caso ou havendo empate neste critério, conforme os critérios seguintes.
- b) O maior número de títulos obtidos com cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado ou pós doutorado.
- c) A maior idade.
- d) Sorteio, a ser realizado pela Comissão organizadora.

## **7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL**



7.1. O resultado classificatório final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, órgão oficial do Município (Lei 1601/2005) e site oficial do município (www.lagoadourada.mg.gov.br), no prazo de até 2 dias após a pontuação do candidato.

7.2. O resultado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, será divulgado por meio de relação nominal dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação e classificação.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE**

8.1. A homologação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital será publicada no órgão oficial do Município e terá **validade por 1 (um) ano** a contar da homologação final do resultado pelo Chefe do Executivo, podendo ser prorrogado na forma legal.

## **9. DA CONVOCAÇÃO**

9.1. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a ordem de classificação geral e especial por deficiência, observado o número de vagas estabelecido, através de chamada publicada no órgão oficial do Município bem como envio de carta registrada ao convocado.

9.2. Para efeito do item anterior caberá o candidato nos atos de sua inscrição, informar corretamente o endereço atual completo, sob sua inteira responsabilidade, inclusive, se possuir, informar contato telefônico e e-mail.

9.3. Caso o candidato informe endereço eletrônico, a chamada será encaminhada, supletivamente, para ele.

9.4. O candidato classificado e aprovado, no ato de sua admissão, deverá comprovar aptidão médica, com entrega do atestado de capacitação laboral para o cargo contratado, ficando a Comissão e o Município isentos de qualquer responsabilidade.

## **10. DA VAGA DESTINADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.**

10.1. Considerar-se-á pessoa portadora de deficiência a enquadrada nas categorias previstas no Decreto nº 3.298/99.

10.2. Aos candidatos portadores de deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, de acordo com a Lei 7853/89 e o Decreto nº 3.298/99.



10.3. Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

10.4. Ao(À) candidato(a) portador(a) de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

10.5. O(A) candidato(a) portador(a) de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador(a) de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação.

10.6. O(A) candidato(a) que se inscrever como pessoa portadora de deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 60 dias do início das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número do Conselho Regional de Medicina - Paraná e o carimbo do médico.

10.7. Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional por médico e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

10.8. As vagas reservadas a candidatos portadores de deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

## **11. DA CONTRATAÇÃO.**

11.1. A admissão será pelo regime de contratação previsto na legislação do Município de Lagoa Dourada/MG, podendo ser prorrogado a critério da Administração na forma da lei, por igual prazo.

11.1.1. Em caso de homologação de concurso público específico para o PSF, a contratação temporária proveniente deste certame se encerrará com a posse do servidor concursado nomeado.





11.2. A contratação será feita rigorosamente pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de contratação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

11.3. A lotação ocorrerá na Secretaria Municipal de Saúde.

11.4. A celebração do contrato de trabalho ocorrerá na forma e data prevista neste ato convocatório e observará as regras da legislação vigente, em especial, plano de cargos e estatuto dos servidores, no que couber.

11.5. O(A) candidato(a) convocado(a) para início das atividades que recusar ou deixar de se apresentar, no local e prazo estipulado para o início do exercício da(o) função/cargo, perderá o direito a(ao) função/cargo e excluído do certame.

11.6. O(A) contratado(a) tem seus direitos e obrigações previstos na legislação municipal vigente, especialmente, LC 157/2011 e LC 101/2005, no que couber.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das demais normas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, atos dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.2. As informações relativas ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, até a publicação das classificatórias estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde ou pelo telefone nº (32)3363-2090.

12.3. Poderá a critério da Administração, ocorrer alteração do e locais para a realização das fases do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, o que será divulgado no site [www.lagoadourada.mg.gov.br](http://www.lagoadourada.mg.gov.br), nos e-mail cadastrados na inscrição e no órgão oficial do Município (Mural da Prefeitura de Lagoa Dourada – Rua Dr. Abeilard Pereira, 299, Centro, Lagoa Dourada/MG).

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos comunicados e editais referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital.

12.5. Para efeito de pontuação serão considerados apenas números inteiros.

12.6. Para as omissões deste edital as questões serão decididas pela comissão organizadora, observada eventuais aplicações existentes na legislação vigente.

12.7. É parte integrante deste Edital os anexos, a saber:



- a) ANEXO I (FICHA DE INSCRIÇÃO).
- b) ANEXO II (DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO).
- c) ANEXO III (LOCAL, DATA, HORÁRIO E OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE AS PROVAS).

12.8. O presente Edital encontra-se publicado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG, órgão de publicação oficial a teor da Lei 1601/2005 bem como no site oficial do Município ([www.lagoadourada.mg.gov.br](http://www.lagoadourada.mg.gov.br)).

GABINETE DO EXECUTIVO / PREFEITURA MUNICIPAL  
LAGOA DOURADA / MG, 07 DE FEVEREIRO DE 2017

**MANOEL GERALDO DE RESENDE**  
PREFEITO MUNICIPAL



## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ (DADO A SER PREENCHIDO PELO ATENDENTE)

FUNÇÃO/CARGO PRETENDIDA(O):		
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:	( ) SIM	( ) NÃO
NOME DO(A) CANDIDATO(A):		
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:		/UF:
CEP:		
TELEFONE: ( )		
CELULAR: ( )		
E-MAIL:		
RG:	/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	/UF:
CPF:		
INSCRIÇÃO INSS, se houver:		
TÍTULO DE ELEITOR:	/SEÇÃO:	/ZONA:
CERT. RESERVISTA, conforme o caso:		
NATURALIDADE:		
NACIONALIDADE:		

DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELO(A) CANDIDATO(A)

### **INSCRIÇÃO REALIZADA EM**

**DATA** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
**HORÁRIO** \_\_\_\_\_:

### **SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO**

**NOME** \_\_\_\_\_

**MASP/RG** \_\_\_\_\_



## ANEXO II

### DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

#### **DADOS DA INSCRIÇÃO**

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_  
 NOME DO CANDIDATO \_\_\_\_\_  
 CARGO PRETENDIDO \_\_\_\_\_

#### **CONCLUSÃO**

DEFERIDA( ) INDEFERIDA( )

MOTIVOS DO INDEFERIMENTO: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

LAGOA DOURADA/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### **COMISSÃO JULGADORA**

1. ASSINATURA \_\_\_\_\_  
 NOME \_\_\_\_\_  
 MASP/RG \_\_\_\_\_  
 2. ASSINATURA \_\_\_\_\_  
 NOME \_\_\_\_\_  
 MASP/RG \_\_\_\_\_  
 3. ASSINATURA \_\_\_\_\_  
 NOME \_\_\_\_\_  
 MASP/RG \_\_\_\_\_



## **ANEXO III**

### **LOCAL, DATA, HORÁRIO e OUTRAS INSTRUÇÕES SOBRE A PROVA OBJETIVA**

As provas serão realizadas no seguinte local, data e hora:

**LOCAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, auditório de conferências, Praça Amaro Lopes, 2º andar, nº 66, Centro, cidade de Lagoa Dourada/MG.**

**DATA – 11 / 02 / 2017 (sábado)**

**HORÁRIO – 09:00 às 11:00 (turno manhã)**

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. O candidato deverá comparecer ao local da prova pelo menos 15 minutos antes do início das avaliações, sendo vedado e excluído aquele que comparecer após a hora de início prevista neste anexo.
2. O candidato deverá levar os objetos que necessitar para a realização da prova (caneta, lápis e borracha), pois não haverá fornecimento de materiais.
3. Não será permitido o uso dos equipamentos: bips, celulares, relógios, notebooks e afins, fones, mp3, chaveiros eletrônicos ou qualquer outro que possa servir para a recepção ou transmissão de dados de qualquer natureza, ressalvados os equipamentos médicos (auriculares e outros) comprovados por atestado próprio.
4. Não será permitido o uso de rascunhos exceto aqueles eventualmente fornecidos pela Comissão Organizadora.
5. Os objetos de uso pessoal (bolsas, carteiras e afins) deverão ser colocados em local visível dos fiscais.
6. As provas chegarão em envelope lacrado a ser verificado por pelo candidato participante convocado para este fim.
7. O último e o penúltimo candidato a terminar as avaliações deverão aguardar no local para confirmar e atestar o lacre dos envelopes contendo as provas resolvidas.





8. O candidato deverá ser preencher todos os dados de identificação pessoal disponíveis na prova, sob pena de exclusão.

Assim sendo, mediante as normas postas neste edital, pelas quais os candidatos inscritos se obrigam, firmam o presente compromisso público, cuja validade se configura a partir de sua publicação no órgão oficial do Município nos termos da Lei Municipal nº 1.601/2005.

GABINETE DO EXECUTIVO / PREFEITURA MUNICIPAL  
LAGOA DOURADA / MG, 06 DE FEVEREIRO DE 2017

**MANOEL GERALDO DE  
RESENDE**  
PREFEITO MUNICIPAL

